



EMENDA Nº 25/2017.

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ:

**Dá nova redação ao Inciso VII do Artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Piraí – RJ.**

Art. 1º - O inciso VII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Piraí, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

**VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração.**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí, entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 19 de junho de 2017.**

  
**Mário Hermínio da Silva Carvalho**  
- Presidente -